



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.166 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art.1º - Excluir do Decreto nº 12.156/21, publicado em 02/01/2021, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/7172638	60/7164320	60/6940985	60/7167315	60/716661-4
60/7168628	60/7155492	10/7025158	11/7013824	60/716631-7
60/7167497	60/7157613	60/7170087	60/7165145	60/716181-3
60/7167349	34/7163728	60/7166630	60/7158926	60/716214-2
60/7167331	11/7033582	60/7167380	60/7163959	60/716585-5
60/7156672	18/7117807	60/7130479	60/7167372	60/716587-1
60/7156540	60/7165533	60/7167265	60/7171176	60/716893-3
60/7156201	60/7163892	60/7167000	60/716899-0	60/715855-3
60/7084684	18/7149396	60/7166643	60/716177-1	60/716323-1
60/7069735	60/714020-5	60/6953681	60/716586-3	60/716459-3
60/7034127	60/715763-9	60/7167232	60/716484-1	60/716879-2
60/7006281	60/716397-5	11/7018070	60/716235-5	60/716318-1
60/7006109	60/7166325	60/6940621	60/716188-8	60/716319-9
34/7173073	60/7164999	117012933	60/715520-3	60/715563-3
11/7115157	60/7164973	60/7166283	60/716556-5	60/715762-1
60/7076086	60/7169162	60/7147861	60/715117-8	60/696758-2
60/6999775	60/7164254	60/7163645	60/715562-5	60/715085-7
60/7164296	60/7164544	60/7163678	60/712451-1	11/695778-1
60/7164304	60/7169808	60/7163926	60/716492-4	60/716892-5
60/716444-5	60/716676-2	10/692417-9	60/715060-0	
60/715532-8	60/700498-9	60/715786-0	60/715204-4	
60/715615-5	60/715521-1	34/716863-6	60/714992-5	

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.167, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA, EMPRESAS E DOS FUNDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Orçamentária da Cidade para o exercício de 2021, nº 4.916 de 22 de dezembro de 2020, qual estimou a receita e fixou a Despesa em **R\$ 1.453.802.993,68 (Hum bilhão, quatrocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**.

CONSIDERANDO o propósito de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o orçamento para o exercício financeiro de 2021 dos órgãos da administração direta, autarquia, empresas e dos fundos do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.916 de 22 de dezembro de 2020, considerando as movimentações das dotações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, que deverão obedecer às disposições constantes deste Decreto e aprova o Quadro de Detalhamento das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social da Cidade de Nova Iguaçu para o exercício de 2021, na forma dos anexos.

Parágrafo I – Os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos poderão solicitar alterações dos quadros de detalhamento da despesa, regulamentados por este decreto, mediante proposta fundamentada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, verificada a necessidade da alteração para efetiva execução dos projetos e atividades.

Parágrafo II – A realocação de recursos orçamentários (transposição) de elementos de despesa em cada grupo de natureza, no âmbito dos projetos, atividades e operações especiais, dentro do mesmo órgão, será efetuada através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Parágrafo III – As solicitações de créditos especiais serão examinadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças que após parecer, enviará o Projeto de Lei ao Poder Legislativo para aprovação.

Art. 2º - Ficam autorizadas as liberações para comprometimento e empenhamento das despesas, liquidação, pagamento de despesas orçamentárias e despesas inscritas em restos a pagar, respeitando-se os quadros de Detalhamento de Despesa mencionados no Art. 1º.

Parágrafo I – As liberações, para efeito de empenho, referentes às despesas correntes, terá o seu teto limitado ao montante de 80 % das dotações orçamentárias.

Parágrafo II – Ficam contingenciadas todas as dotações constantes de programas de investimentos e sua liberação obedecerá ao efetivo ingresso dos recursos e/ou disponibilidade financeira apurada em 31/12/2020.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas, conforme disposto Decreto 9.748/2013, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações e a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo I – As cotas financeiras das unidades orçamentárias serão fixadas de acordo com a programação a serem estabelecidas até 30 dias após a publicação do orçamento geral do município, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais Arrecadadas do Exercício anterior.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

adoção de medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando à consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas do executivo municipal deverão remeter mensalmente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças até o dia 20 de cada mês, seus **balançotes da receita, da despesa, financeiro, movimentação de restos a pagar e conciliações bancárias**, para verificação e apuração dos dados consolidados.

Art. 7º - Em observância e cumprimento ao equilíbrio financeiro, disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar 101/00, os ordenadores de despesa só poderão efetivar gastos em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 8º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na conformidade do Plano Plurianual vigente.

Art. 9º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60, da Lei nº 4.320/64, responsabilizando-se o agente público que der causa a procedimentos contrários as disposições legais citadas.

Art. 10º - É vedado ordenar despesa não autorizada por Lei e aquelas que ultrapassarem o poder de gastos dos órgãos ou Entidades mencionadas no art. 1º deste decreto, ficando os ordenadores de despesa responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações liberadas no Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças baixará normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.168 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de Janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da SEMAS, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Fica transformado, sem aumento da despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO						
QUANT.	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB	T R A N S	QUANT.	NOMENCLATURA NOVA	SÍMB
01	ASSESSOR DE CADASTRO ÚNICO	DAS III		01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

No Decreto Municipal nº 12.165, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de janeiro de 2021:

ONDE SE LÊ:

ÂNGELA SOARES CHICHIERCHIO – MATRÍCULA Nº 60/716.396-4

DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO – MATRÍCULA Nº 60/712.697-0

MARCUS RONALDO PRADO RANZANI – MATRÍCULA Nº 60/716.291-7

EDSON LUIZ MARINHO – MATRÍCULA Nº 60/711.440-0

PHELIPE RABELO LEMOS – 60/716.298-1

LEIAM-SE:

ÂNGELA SOARES CHICHIERCHIO – MATRÍCULA Nº 60/716.369-4

DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA MUCCIOLO – MATRÍCULA Nº 60/712.679-0

MARCUS RONALDO PRADO RANZANI – MATRÍCULA Nº 60/716.789-3

EDSON LUIZ MARINHO – MATRÍCULA Nº 60/711.444-0

PHELIPE RABELO LEMOS – 60/710.298-1

Nova Iguaçu, 08 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1.DISPENSAR VIVIANE PEREIRA da Função Gratificada Chefe de Divisão – SIMBOLO FG I da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar de 08/01/2021.

2.EXONERAR, KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA do Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIGUEL COUTO – SÍMBOLO DAS III, e **NOMEÁ-LO**, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS – SIMBOLO DAS I, da Secretaria Municipal de Assistência – **SEMAS** – a contar desta publicação.

3.NOMEAR, LARISSA CHICRALLA LANHAS LA CAVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE EQUIPAMENTO – SÍMBOLO – DAS III – da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.